

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00092/2025

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o Termo de Referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

1.2. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d)** requisitos da contratação;
- e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g)** critérios de medição e de pagamento;
- h)** forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j)** adequação orçamentária;

1.3. Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 5º e art. 6º, inciso XLI da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Marcelino Vieira-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA: PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PACOTE	120
2	ÁCIDO ACÉTICO 5%	LITRO	10
3	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	PACOTE	400
4	ATADURA CREPOM 08CM X 1,8MT	PACOTE	150
5	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	PACOTE	300
6	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	PACOTE	300
7	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	PACOTE	300
8	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	PACOTE	250
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45	CAIXA	400
10	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55	CAIXA	400
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7	CAIXA	800
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8	CAIXA	800
13	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2	CAIXA	800
14	ÁLCOOL A 70% DE 1000ML	LITRO	840
15	ÁLCOOL EM GEL 70% DE 500ML	UNIDADE	480
16	ÁLCOOL 92,8º INPM (96%) 1000ML PARA PREVENTIVO	LITRO	120
17	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA ACTIVE LIFE. ABERTURA RECORTÁVEL DE 19 A 64MM; CAIXA COM 10 UNIDADES;	UNIDADE	200
18	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESINADO, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO COM SISTEMA DE FECHO DE METAL. - MANGUITO: FABRICADO EM PVC, DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE. MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE	UNIDADE	50

	COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE E CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. - PERA INSUFLADORA: FABRICADO EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. - VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. - ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO. ESTETOSCÓPIO DUPLO COM ÂNGULO DE ALUMÍNIO COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXICO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDÍACA, COM SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA AUSCULTA PULMONAR. MAIS DETALHES DO PRODUTO:- AUSCULTADOR/CAMPÂNULA: METAL NOBRE CROMADO DE ALTA DURABILIDADE, REALIZA AUSCULTAÇÃO PRECISA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA (CARDIO PULMONAR). - ANEL: METAL NOBRE CROMADO COM ROSCA PARA MELHOR TRAVAMENTO DA MEMBRANA/DIAFRAGMA. - ÂNGULO: BIAURICULAR EM ARMAÇÃO DE METAL CROMADO RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO. - OLIVAS: FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO. TUBO: EM FORMA DE Y EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA. DIAFRAGMA/MEMBRANA: FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO. APARELHO DE PRESSÃO: - TAMANHO: ADULTO - MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 52 X 14 CM- ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18 A 36 CM - TAMANHO MANGUITO: 12 X 22 CM ESTETOSCÓPIO: - TAMANHO: ADULTO - DIÂMETRO AUSCULTADOR ARDIOLÓGICO/PULMONAR: 4,5 CM / 3,2 CM- TAMANHO TUBO: 65 CM - PESO: 0.100 KG		
19	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MTS	ROLO	100
20	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS	ROLO	100
21	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	ROLO	120
22	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS	ROLO	120
23	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS	ROLO	40
24	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 50CM X 100MTS	ROLO	40
25	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1.000
26	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LITRO	120

27	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	LITRO	120
28	COLETOR DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA Nº 06 COM EXTENSÃO, SEM COLETOR PENIANO.	UNIDADE	2.500
29	COLETOR DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA Nº 08 COM EXTENSÃO, SEM COLETOR PENIANO.	UNIDADE	2.500
30	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 1,5 LT	UNIDADE	400
31	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 3 LT	UNIDADE	400
32	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LT	UNIDADE	500
33	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT	UNIDADE	500
34	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70ML COM PALHETA	UNIDADE	1.000
35	CURATIVO DE HIDROFIBRA + PRATA IÔNICA 15x15	UNIDADE	100
36	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	UNIDADE	120
37	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UNIDADE	120
38	CURATIVO DE ALGINATO 10X10	UNIDADE	200
39	CURATIVO DE ALGINATO 15X15	UNIDADE	120
40	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	1.000
41	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA PEDIÁTRICA Nº 6	UNIDADE	600
42	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA PEDIÁTRICA Nº 8	UNIDADE	600
43	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA PEDIÁTRICA Nº12	UNIDADE	600
44	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 NÃO ESTÉRIL COM 50 UNIDADES	PACOTE	80
45	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO/9 FIOS/CM². 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. PACOTE COM 500 UNIDADES 7,5X7,5 CM.	PACOTE	6.000
46	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO/13 FIOS/CM². 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. PACOTE COM 500 UNIDADES 7,5X7,5 CM.	PACOTE	1.500
47	GAZE HIDRÓFILO EM ROLO 13 FIOS 91X91	ROLO	1.000
48	DETERGENTE COM 4 ENZIMAS 1000ML	LITRO	360
49	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL GRANDE	UNIDADE	1.000
50	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL MÉDIO	UNIDADE	2.000
51	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PEQUENO	UNIDADE	1.000
52	ESTOJO DE INOX. 20 x 10 x 05 CM SEM PERFURAÇÃO	UNIDADE	12
53	ESTOJO DE INOX. 26 x 12 x 06 CM SEM PERFURAÇÃO	UNIDADE	12
54	ESTOJO DE INOX. 28 x 14 x 06 CM SEM PERFURAÇÃO	UNIDADE	12
55	EQUIPO MACRO FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	12.000

56	EQUIPO MULTIVIA (EXTENSOR PARA INFUSÃO MULTIVIAS – 2 VIAS)	UNIDADE	2.000
57	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	PACOTE	180
58	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	PACOTE	360
59	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MT	ROLO	1.500
60	ESPARADRAPO (FITA) MICROPOROSO HIPOALÉRGICO 10CM X 4,5MT	ROLO	1.500
61	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	20
62	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	12
63	FIXADOR CITOLÓGICO (SPRAY) PARA LÂMINA DE PAPANICOLAU	UNIDADE	360
64	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
65	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
66	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
67	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
68	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
69	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
70	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	200
71	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (TIPO CALCINHA) TAM XG COM 8 UNIDADES. DESCRIÇÃO: (TIPO CALCINHA)	PACOTE	1.000
72	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (TIPO CALCINHA) TAM G COM 8 UNIDADES. DESCRIÇÃO: (TIPO CALCINHA)	PACOTE	1.000
73	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (TIPO CALCINHA) TAM M COM 8 UNIDADES. DESCRIÇÃO: (TIPO CALCINHA)	PACOTE	600
74	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (TIPO CALCINHA) TAM P COM 8 UNIDADES. DESCRIÇÃO: (TIPO CALCINHA)	PACOTE	600
75	FIO NYLON 2-0 AG 3.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
76	FIO NYLON 2-0 AG 3.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
77	FIO NYLON 3-0 AG 2.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
78	FIO NYLON 3-0 AG 3.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
79	FIO NYLON 3-0 AG 4.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
80	FIO NYLON 4-0 AG 2.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
81	FIO NYLON 5-0 AG 1.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
82	GEL DE PHMB 100ML	FRASCO	60
83	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA	KG	180

84	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADE	200
85	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA	UNIDADE	120
86	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	LITRO	60
87	JELCO 14	UNIDADE	1.000
88	JELCO 16	UNIDADE	2.000
89	JELCO 18	UNIDADE	1.000
90	JELCO 20	UNIDADE	1.000
91	JELCO 22	UNIDADE	3.000
92	JELCO 24	UNIDADE	3.000
93	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL	KIT	100
94	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
95	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES	CAIXA	120
96	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
97	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25.4 X 76.2MM COM 50 UNIDADES	CAIXA	120
98	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CAIXA	100
99	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA COM 200 UNIDADES SEM DESPOSITIVO DE SEGURANÇA	CAIXA	300
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 (PAR)	PAR	3.000
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 (PAR)	PAR	3.000
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 (PAR)	PAR	2.000
103	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UNIDADES	CAIXA	800
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UNIDADES	CAIXA	800
106	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	KIT	100
107	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	KIT	100
108	PORTA LÂMINA (EM POLIPROPILENO) COM TAMPA ROSQUEÁVEL 3 LUGARES PARA CITOLOGIA	UNIDADE	400
109	POVIDINE TÓPICO (PVPI) DE 1000ML	LITRO	360
110	PAPEL TOALHA BRANCO/ 1000 FOLHAS	PACOTE	1.000
111	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06	UNIDADE	2.400
112	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08	UNIDADE	3.000
113	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UNIDADE	5.000
114	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 200 LITROS	PACOTE	1.000
115	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS	PACOTE	3.000
116	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50 LITROS	PACOTE	3.000
117	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30 LITROS	PACOTE	3.000

118	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS	PACOTE	1.000
119	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS	PACOTE	1.000
120	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS	PACOTE	1.000
121	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ADULTO	UNIDADE	500
122	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA CRIANÇA	UNIDADE	500
123	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	360
124	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	360
125	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	360
126	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	360
127	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	360
128	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	360
129	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	360
130	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	360
131	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	360
132	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	360
133	SCALP Nº 19G	UNIDADE	5.000
134	SCALP Nº 21G	UNIDADE	9.000
135	SCALP Nº 23G	UNIDADE	10.000
136	SCALP Nº 25G	UNIDADE	9.000
137	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	UNIDADE	24.000
138	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA	UNIDADE	24.000
139	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA	UNIDADE	30.000
140	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UNIDADE	30.000
141	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	UNIDADE	30.000
142	SERINGA DESCARTÁVEL 50ML COM AGULHA	UNIDADE	1.000
143	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150
144	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150
145	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150
146	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150
147	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150
148	SACO COLETOR DE URINA 2000ML	UNIDADE	5.000
149	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5	UNIDADE	100
150	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7	UNIDADE	100
151	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	100
152	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO: COM LCD. ESPECIFICAÇÃO: TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO: COM LCD, PORTÁTIL, REALIZA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO FÍSICO, EM MATERIAL ABS, BATERIA DE 2 PILHAS AA (3.0V), DISTÂNCIA PARA MEDIÇÃO: ENTRE 1 E 5 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 15, 4 (A) X 9,6 (L) X 4,2 (P) PESO: 93 G	UNIDADE	30
153	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR	UNIDADE	100
154	TIRA PARA GLICEMIA COM 50 TIRAS	CAIXA	600

155	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR DESCRIÇÃO: - RESULTADO EM 5 SEGUNDOS; - INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; - VOLUME DE AMOSTRA SANGÜÍNEA NECESSÁRIA: 0.5 µL (MICROLITRO); -MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); -FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 – 55%; -CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB; -CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); - CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS); -INDICADO PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL.	UNIDADE	100
156	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL	UNIDADE	10
157	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO	UNIDADE	10
158	MÁSCARAS CIRÚRGICA TRIPLA (TRIPLA COM ELÁSTICO OU AMARRAÇÃO). MÁSCARA TRIPLA COM 02 CAMADAS DE TNT (40G/M2) E 1 INTERNA DE FILTRO RETENTOR MELTBLOWN BACTERIOLÓGICO E CLIPE NASAL. DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OU AMARRAÇÃO.	UNIDADE	30.000
159	MÁSCARA N95 COM TRÊS CAMADAS EXTERNAS EM TNT. ESPEFIFICAÇÃO: GRAMATURA 40 E UMA CAMADA INTERNA DE FILTRANTE COM CLIP NASAL E FECHAMENTO POR ELÁSTICO	UNIDADE	3.000
160	TOUCA:DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.000
161	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT. AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA 40, MANGA LONGA INDICANDO PREVENÇÃO DE CONTAGIO DE VÍRUS, BACTÉRIAS, FUNGOS E OUTROS MICRO ORGANISMOS INFECTANTES. PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCRIÇÃO: GRAMATURA 40.	UNIDADE	8.000
162	MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO GRANDE, TAMANHO G	UNIDADE	200
163	MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO GRANDE, TAMANHO M	UNIDADE	200
164	MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO PEQUENO. ESPECIFICAÇÃO: MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO GRANDE, TAMANHO P	UNIDADE	200
165	PROTETOR FACIAL TOTAL (FACE SHIELD) COM PELÍCULA 100%“TRANSPARENTE, NÃO DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR FACIAL TOTAL NÃO DESCARTÁVEL, ERGONÔMICO, COM	UNIDADE	300

	ELÁSTICO AJUSTÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA LISA A QUAL É EXTREMAMENTE FÁCIL DE SE HIGIENIZAR.		
166	SAPATILHAS HOSPITALARES DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: SAPATILHAS HOSPITALARES DESCARTÁVEL.	UNIDADE	4.000
167	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: OCULOS DE PROTEÇÃO: CONSTITUÍDOS EM ARCO DE METAL PLÁSTICO COM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADA PARA ENCAIXE DE VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR, CONTA TAMBÉM COM LATERAIS DE PROTEÇÃO E HASTES REGULÁVEIS PARA CONFORTO E PROTEÇÃO.	UNIDADE	360
168	HISTERÔMETRO SIMS M GRAD/ CM Curva 32 CM INOX	UNIDADE	15
169	TESOURA METZEBaum CURVA 20 CM	UNIDADE	15
170	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA. 12 CM	UNIDADE	15
171	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA. 14 CM	UNIDADE	15
172	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA. 20 CM	UNIDADE	15
173	TESOURA IRIS CURVA. 14 CM	UNIDADE	15
174	TESOURA IRIS CURVA. 20 CM	UNIDADE	15
175	TESOURA SPENCER RETA. 9 CM	UNIDADE	15
176	TESOURA SPENCER RETA. 12 CM	UNIDADE	15
177	TESOURA SPENCER RETA. 20 CM	UNIDADE	15
178	TENTACÂNULA: SONDA ACANETADA, 15 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
179	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO 20CM – RETIRADA DE DIU E PASSAR FIO. INOX	UNIDADE	15
180	PINÇA JACARÉ 25 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	15
181	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 12 CM	UNIDADE	15
182	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 20 CM	UNIDADE	15
183	PINÇA POZZIP/ UTERO RETA 25CM	UNIDADE	15
184	PINÇA CHERRON P/ TAMP 25 CM	UNIDADE	15
185	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 12 CM	UNIDADE	15
186	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 20 CM	UNIDADE	15
187	PINÇA DE COLO	UNIDADE	15
188	PINÇA DE SHERON EM AÇO INOX. 24 CM	UNIDADE	15
189	PINÇA MOSQUITO CURVA. 12 CM	UNIDADE	15
190	PINÇA MOSQUITO CURVA. 20 CM	UNIDADE	15
191	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	15
192	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24 CM, 4MM, INOX	UNIDADE	15
193	AFASTADOR DE FARABELF – KIT COM 1 PAR DE AFASTADORES 13 CMX 125MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
194	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 12 CM	UNIDADE	20

195	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 20 CM	UNIDADE	20
196	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO COMPLETO	UNIDADE	10
197	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	10
198	CABO DE BISTURI Nº 03, 11 CM	UNIDADE	12
199	CABO DE BISTURI Nº 03, 13 CM	UNIDADE	12
200	CABO DE BISTURI Nº 03, 15 CM	UNIDADE	12
201	CABO DE BISTURI Nº 04, 11 CM	UNIDADE	12
202	CABO DE BISTURI Nº 04, 13 CM	UNIDADE	12
203	CABO DE BISTURI Nº 04, 15 CM	UNIDADE	12
204	CABO DE BISTURI Nº 04, 24 CM	UNIDADE	12
205	CUBA RIM 22X12 CM, INOX	UNIDADE	12
206	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO NÃO REINALANTE	UNIDADE	100
207	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL NÃO REINALANTE	UNIDADE	100
208	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	ROLO	100
209	ESPAÇADOR COM PROLONGADOR EXCLUSIVO – ADULTO	UNIDADE	100
210	ESPAÇADOR COM PROLONGADOR EXCLUSIVO – INFANTIL	UNIDADE	100
211	LUGOL 2% 1000 ML	LITRO	30
212	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	500

2.2. Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com o fornecimento dos produtos do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento do atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida faz-se necessária para garantir e atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e demais programas nas suas atividades diárias para suprir e fornecer um bom atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

3.2. Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, é proporcionar melhoria da qualidade da saúde da sua população, com Promoção da Saúde e atividades de prevenção.

3.3. A assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal, que cria o Sistema Único de Saúde (SUS) e define a saúde como direito de todos e dever do Estado.

3.4. Considerando o disposto na lei orgânica da saúde nº 8.080/90, em seu art. 18, incisos I, IV e V, que atribuiu aos municípios a responsabilidade pela execução e prestação direta dos serviços de saúde a sua população.

3.5. Portanto, a aquisição de materiais hospitalar de acordo com as normas e diretrizes do Ministério da Saúde é imprescindível para garantir a qualidade do atendimento. Equipamentos obsoletos ou inadequados podem comprometer a segurança dos procedimentos e a saúde dos pacientes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

4.1.3. Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

4.1.3. Qualificação econômica-financeira: A empresa deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

5.2. Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

5.3. A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

5.4. O fornecimento dos produtos deve ser executado imediatamente após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. São obrigações da Contratante:

6.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5 São obrigações da contratada:

6.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.2- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os produtos com falhas, erros ou incompletos.;

6.5.3- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.4-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.5.5-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, por critério de menor preço.

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 -Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.2.8-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Marcelino Vieira/RN, 06 de outubro de 2025

José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde